



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 3.909 DE 07 DE AGOSTO DE 2.001.

**EMENTA:** Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 239.612,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 239.612,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS) , a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.3.2.00	20.000,00
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.06	55.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.050	3.1.3.1.06	2.000,00
SMC	GS	11.01.08480211.027	4.1.2.0.00	500,00
SMSP	CSMDC	12.02.10600212.070	3.1.2.0.00	26.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.2.0.00	80.000,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	3.1.3.2.00	48.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.2.0.09	7.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	4.1.2.0.09	1.112,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.2.0.00	10.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.1.00	10.000,00
SME	GS	10.01.08070241.010	4.1.2.0.06	20.000,00
SME	GS	10.01.08421882.046	4.1.2.0.06	10.000,00
SME	GS	10.01.08422151.020	3.1.3.2.06	25.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.050	3.1.3.2.06	2.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMC	GS	11.01.08480212.065	3.1.2.0.00	500,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603271.030	4.1.1.0.00	10.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603271.030	4.1.2.0.00	10.000,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	4.1.2.0.00	6.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.033	4.1.1.0.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764492.078	3.1.2.0.00	20.000,00
SMO	DE	13.07.03070212.084	4.1.2.0.00	8.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.3.1.09	1.112,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.3.2.09	7.000,00
SMTHC	GS	18.01.03401831.056	4.1.1.0.00	30.000,00
SMTHC	GS	18.01.14832162.118	3.1.3.1.00	10.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.061	4.1.2.0.00	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.13770212.123	3.1.2.0.00	25.000,00
SEMAPE	CMA	19.04.13770212.127	3.1.3.2.00	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 07 de Agosto de 2.001.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal